



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, por intermédio da PREGOEIRA e da Equipe de Apoio /Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520./2002 Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pela 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do “tipo Menor Preço Por Lote, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Helvídio Nunes, 405 , centro em São José do Peixe - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação e, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a contratação específica de MEI, ME, EPP, respaldada nas Leis 123/2006 e Lei municipal nº 020/2013, para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de AR condicionado, e reposição de peças para Prefeitura Municipal/Sec. De Saúde, Assistência Social e Educação, Administração e demais órgãos municipais, conforme anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA.

I. OBJETO:

Contratação específica de MEI, ME, EPP para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de AR condicionado, e reposição de peças, para Prefeitura Municipal/Sec. De Saúde, Assistência Social e Educação, Administração e demais órgãos municipais, conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DO PREGÃO

DATA DA SESSÃO: 22 de abril de 2020

HORÁRIO: 08:00 horas

CRENCIAMENTO: 08:00 h.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, na Rua Praça Helvídio Nunes, 405 , centro. São José do Peixe - Estado do Piauí

Fonte de Recurso: Orçamento Anual 2020/ OGM 2020/FPM/RECEITAS PRÓPRIAS/ICMS

Tipo de Licitação: Menor preço Por Lote. Regime de Execução/Adjudicação: Menor preço Por Lote.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

3.1.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será feito por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; cópia de documento de identidade com foto.

3.1.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e cópia do documento de identidade com foto do procurador, Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.3. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
 - Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
 - Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Peixe.
- 4.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- Estar em nome da empresa licitante;
 - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
 - Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;
- 4.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante.
- 4.5. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar a PREGOEIRA, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III.
- 4.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Proposta de Preços</u> À Prefeitura Municipal de São José do Peixe Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 Abertura Dia 22/04/2020. às 08:00 horas.	<u>Envelope 2 – Documentos de Habilitação</u> À Prefeitura Municipal de São José do Peixe Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 Abertura Dia 22/04/2020. às 08:00 horas.
--	---

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS.

- 5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pela PREGOEIRA no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- 5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- 5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá fazê-la na própria sessão.

VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 2- "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

6.1.1- Documentos de Regularidade Jurídica

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

6.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais)
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo órgão competente.

6.1.4. Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (anexo IV).
- c) Alvará de funcionamento da empresa

6.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar todos os documentos para habilitação relativo ao mesmo CNPJ.

6.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6-5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores serão atendidas da seguinte forma:

6-5-1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme a lei, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação.

6-5-2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente nacional e conter:

7.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

7.1.2. Número do Pregão Presencial,

7.1.3. A **proposta deverá ter a** Descrição completa dos serviços, e peças contendo obrigatoriamente, todas as especificações do Termo de Referência, de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

7.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital e conter o valor Unitário para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de AR condicionado.

7.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

7.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

7.4. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO PRESENCIAL, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2020. Com as seguintes **Fontes de Recursos:** Orçamento Anual 2020 /FPM/RECEITAS PRÓPRIAS/ICMS.Elemento de Despesa: 33.90.39.

IX. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. - No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a PREGOEIRA a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇO –“1”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “2”**

9.3. Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.5. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer numero de licitante presentes.

9.5.4. A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.5.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a PREGOEIRA no momento da sessão.

9.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

X. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. **Até 05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida a PREGOEIRA que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela PREGOEIRA à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, a PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo para posterior homologação.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

13.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

XIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de São José do Peixe, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XV. DO CONTRATO

15.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

15.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração pública e nos termos da Lei nº 8666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de São José do Peixe/ PI, de acordo com o previsto no anexo I e observando as necessidades da administração municipal.

17.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações do anexo I, executando os serviços no município, sendo toda despesa com deslocamento e alimentação por conta da empresa contratada.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

20.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe -PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

20.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3554 1101.

- **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**
- Anexo I – Especificação dos serviços /Termo de Referência;
- Anexo II –Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III - Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato

São José do Peixe, 06 de abril de 2020.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Pregoeira/Presidente da CPL

Almira Leite dos Santos
Secretária da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de AR condicionado, e reposição de peças para Prefeitura Municipal/Sec. De Saúde, Assistência Social e Educação, Administração e demais órgãos municipais.

A empresa prestadora do serviço deverá arcar com o ônus do deslocamento, alimentação e hospedagem dos seus técnicos todas as vezes que for prestar os serviços no município.

Os aparelhos de AR condicionado estão assim distribuídos:

LOCAL ONDE ENCONTRAN-SE OS APARELHOS	QUANTIDADE
HOSPITAL	18
POLO UAB	12
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA SEDE	24
SEDE DA PREFEITURA	12
UBS	12
SEC. ASSIST. SOCIAL	03

TOTAL DE APARELHOS 81 (oitenta e um)

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Há uma previsão de serem realizadas 02 manutenções preventivas em cada aparelho no exercício de 2020. Totalizando 162 manutenções desta natureza. (162 x 100,00 = 16.200,00)

Há uma previsão de serem realizadas 100 manutenções corretivas no exercício de 2020. (100 x 100,00 = 10.000,00)

Valor Unitário Máximo para manutenção preventiva a ser contratado será de R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Unitário Máximo para manutenção corretiva a ser contratado será de R\$ 100,00 (cem reais)

LOTE 01- SERV. DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT. DA MANUTENÇÃO
01	Manutenção preventiva em aparelho de Ar-condicionado.	162	R\$: 100,00
02	Manutenção corretiva em aparelho de Ar-condicionado.	100	R\$: 100,00

Valor estimado de peças R\$:26.200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

LOTE -02 PEÇAS PARA TROCA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDA DE	VALOR UNIT. DA MANUTENÇÃO
01	Capacitor do compressor	Unid.	30	R\$: 70,00
02	Capacitor do módulo ventilador	Unid.	30	R\$: 40,00
03	Capacitor da Turbina	Unid.	30	R\$: 40,00
04	Carga de gás	Kilo	90	R\$: 130,00
05	Placa Eletrônica	Unid.	10	R\$: 370,00

Valor estimado de peças R\$: 19.900,00

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Pregoeira/Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Anexo II- DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Peixe - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2020

Empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ANEXO III

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 12/2020, em
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de
17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão supra citado.

Local, xx de xxxxx de 2020.

assinatura do credenciado (ou representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

ANEXO IV - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ com CNPJ: _____, vem através do seu representante legal o Sr. _____ Carteira de Identidade Nº. _____ CPF: _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº _____/2020.

Contrato de Empreitada por Menor Preço Mensal que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos XXXXXXXXXXXXXXX, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. VALDEMAR DOS SANTOS BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG: 296.410 SSPPI, CNPJ: xxxx, representada pelo Sr. Xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal e secretarias municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de AR condicionado, e reposição de peças para Prefeitura Municipal/Sec. De Saúde, Assistência Social e Educação, Administração e demais órgãos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 12/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 24/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos serviços, objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – na hipótese de constatada problemas, à CONTRATADA, deverá resolver o mesmo em 24 horas, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

III – prestar os serviços do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão nº 12/2020;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 08 meses a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ FPM/RECEITAS PRÓPRIAS/ICMS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a firma contratada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme serviços executados.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ _____ (____), conforme os preços constante na proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela administração pública municipal de São José do Peixe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratante

Contratada

Testemunha _____

CPF

Testemunha _____

CPF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjeixe@hotmail.com

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Objeto da Licitação: Contratação específica de MEI, ME ou EPP para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de AR condicionado, e reposição de peças para Prefeitura Municipal/Sec. De Saúde, Assistência Social e Educação, Administração e demais órgãos municipais, conforme Anexo I deste Edital

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO _____

FONE: _____

Abertura: 22/04/2020 às 08:00horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal

Recebimento/retirada dia: _____/_____/2020.

Assinatura: _____